



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.343-B, DE 2005

(Do Sr. Carlos Nader)

"Institui o Dia Nacional dos Parques Nacionais"; tendo pareceres: da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. FERNANDO GABEIRA); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. GASTÃO VIEIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Parques Nacionais, a ser celebrado anualmente no dia 14 de junho, em todo o território nacional.

Art. 2º O órgão ambiental federal responsável pela administração das unidades de conservação promoverá a divulgação do “Dia Nacional dos Parques Nacionais” nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei ora apresentado, criando o “Dia Nacional dos Parques Nacionais”, cumpre o papel de reconhecer a importância de tal categoria de unidade de conservação da Natureza, bem como os esforços em prol da implantação dos 53 parques nacionais já criados no Brasil.

No dia 14 de junho de 1937, criou-se o primeiro parque nacional brasileiro, o Parque Nacional de Itatiaia, abrangendo terras dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, com o objetivo de proteger a então já ameaçada Floresta Pluvial Atlântica, conservando as belezas cênicas da Serra da Mantiqueira e o altiplano do Itatiaia.

Decano dos nossos parques nacionais, Itatiaia recebe anualmente uma média de 77 mil visitantes, cumprindo uma das suas funções mais importantes, a de permitir o contato entre o homem moderno e a natureza primitiva encontrada nos 300km² que o parque protege.

O estabelecimento do “Dia Nacional dos Parques Nacionais” enseja estimular esse contato, mediante programações comemorativas e educacionais dentro das unidades, promovendo a relação sadia entre cada parque e a população, principalmente as comunidades do seu entorno.

Tendo em vista o simbolismo de transformar o aniversário do Parque Nacional de Itatiaia em “Dia Nacional”, resgatando o marco histórico que ele

representa, e a importância de conscientizar a população no sentido de conservar e, também, utilizar os parques nacionais, tenho certeza de contar com o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2005.

Deputado CARLOS NADER
PL/RJ

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.343/2005 institui o “Dia Nacional dos Parques Nacionais”, a ser celebrado anualmente em 14 de junho, em todo o território nacional.

A proposição estabelece também que o órgão ambiental federal responsável pela administração das unidades de conservação promoverá a divulgação desse dia comemorativo nos meios de comunicação e conduzirá programas e atividades com vistas à celebração da data.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto em análise.

II - VOTO DO RELATOR

No Brasil, temos 171 mil quilômetros quadrados protegidos por parques nacionais, meros 2% do território do país, sendo que várias dessas unidades de conservação não se encontram totalmente implantadas, e, com frequência, sequer têm regularização fundiária. Não obstante a situação precária de muitos, os parques nacionais são imprescindíveis ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Os parques nacionais têm como objetivo primordial a conservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de

educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

A escolha, pelo autor da proposição, do dia 14 de junho para comemorar o “Dia Nacional dos Parques Nacionais” não poderia ser mais feliz. Nesse dia, no ano de 1937, criou-se o Parque Nacional de Itatiaia.

Itatiaia é o primeiro parque nacional brasileiro, estabelecido nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, com o objetivo de proteger a então já ameaçada Mata Atlântica, e as belezas cênicas da Serra da Mantiqueira e o altiplano do Itatiaia.

O Parque Nacional de Itatiaia, além de ser o mais antigo dentre os 53 parques nacionais brasileiros, é um dos mais visitados, com dezenas de milhares de turistas por ano.

Tendo em vista a notável importância dos parques nacionais, que permitem a integração entre a população e as áreas naturais remanescentes em nosso país, e a oportuna homenagem ao Parque Nacional de Itatiaia, voto pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 5.343, de 2005.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005.

Deputado **Fernando Gabeira**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 5.343/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Gabeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luciano Castro - Presidente, Jorge Pinheiro e Kelly Moraes - Vice-Presidentes, João Alfredo, Leonardo Monteiro, Luciano Zica, Oliveira Filho, Sandro

Matos, Affonso Camargo, Luiz Carreira, Mauro Passos, Max Rosenmann e Teté Bezerra.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2005.

Deputado **LUCIANO CASTRO**
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5343, de 2005, de autoria do ilustre Deputado CARLOS NADER, institui o Dia Nacional dos Parques Nacionais, a ser comemorado na data de 14 de junho.

O PL estabelece ainda que as comemorações da efeméride serão coordenadas pelo órgão ambiental federal responsável pela administração dos parques nacionais.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída, com base no art. 54, RICD, às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e Cidadania – CCJC. Sua tramitação segue o rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CMADS, a proposição em apreço, sem emendas, recebeu voto favorável do Deputado FERNANDO GABEIRA.

Na CEC, onde a proposta em exame também não recebeu emendas no prazo regimental, deve agora ser examinada sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

O Brasil possui um Sistema Nacional de Parques Nacionais – SNUC, que conta com 117.000 km² protegidos sob a forma de parque nacional – mas que, infelizmente, representam apenas 2% do território nacional.

A proteção dos nossos ecossistemas ainda é muito precária, o que é profundamente lamentável. Mas seria pior, não tivéssemos os parques nacionais. E é preciso lembrar que proteção ecossistêmica é proteção da biodiversidade, que se traduz não apenas em valores biológicos, científicos e estéticos, mas também em valores sociais, econômicos e culturais.

E está claro que uma data comemorativa em torno dos nossos parques nacionais terá como papel criar movimentos cívicos de reflexão e ação sobre o assunto, o que tem grande papel educativo e cultural para a nação como um todo, mas de modo particular para as crianças e os jovens ainda em formação.

A data de 14 de junho tem um grande valor simbólico, pois foi nesse dia, em 1937, que foi criado o primeiro dos hoje 53 parques nacionais brasileiros, o Parque Nacional de Itatiaia, entre os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, com o objetivo de proteger a Mata Atlântica e as belezas cênicas da Serra da Mantiqueira e do altiplano da região.

Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 5343, de 2005, de autoria do nobre Deputado CARLOS NADER.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2005.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.343/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gastão Vieira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário e Celcita Pinheiro - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antenor Naspolini, Bonifácio de Andrada, César Bandeira, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Lobbe Neto, Murilo

Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Rubem Santiago, Ricardo Izar, Dr. Heleno, Fátima Bezerra, José Linhares, Milton Monti e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2005.

Deputado **PAULO DELGADO**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
